



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3981, DE 3 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre o nome José Sidenir das Chagas ao complexo de florestas estaduais do Rio Gregório.

Data de Criação

03/10/2022

Data de Publicação

07/10/2022

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13386, de 07/10/2022

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Agricultura e Agronegócio

Autoria

- Deputado Edvaldo Magalhães

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.981, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o nome José Sidenir das Chagas ao complexo de florestas estaduais do Rio Gregório.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual, c/c o art. 15, § 1º, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica denominado José Sidenir das Chagas, o complexo de florestas estaduais do Rio Gregório, formado pelas florestas do Mogno, Gregório e Liberdade, no Município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 3 de outubro de 2022, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre